

Lei N° 231

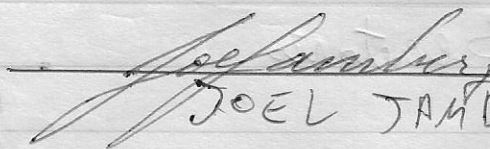
Autoriza a celebração de Convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Emergidentes para o Patrocinamento de Estradas Entregentes do Plano Rodoviário Municipal.

A Câmara Municipal de Emergidentes decreta e Eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

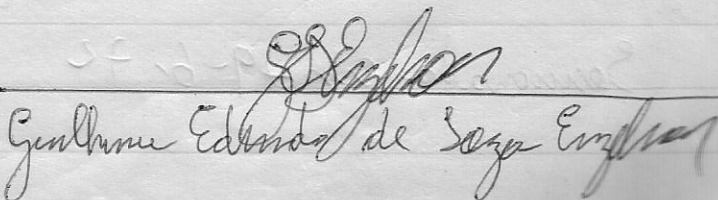
- Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, para o patrocínio de estradas integrantes do Plano Rodoviário Municipal, num total de 70 horas.
- Art. 2° - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial destinado a ocorrer às despesas com o ato em apreço em até R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).
- Art. 3° - Para atender as despesas decorrentes do Art. 2° será utilizada a arrecadação a mais do Imposto de Cuentas dos Municípios.
- Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrara a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Emergidentes, 20 de abril de 1972

O Prefeito Municipal


JOEL TAMBERG

O Secretário


Guilherme Edmundo de Souza Engler

Semanada em 4-5-72.